



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190419PP00053**

**LICITAÇÃO N°. 00013/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - Tel: (84) 33890031.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 09 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00013/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal n°. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 055/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 09 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: PARANA.RN.GOV.BR; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº. 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

Gabinete da Prefeita

02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração

02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Geovane Ferreira Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será considerado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última

datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora

do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 23 de Abril de 2019.

---

GEOVANE FERREIRA ROCHA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALAVANCA EMBREAGEM	UNID	1
2	ALAVANCA EMBREAGEM	UNID	3
3	ALGEMA MOLA DT.	UNID	1
4	ALGEMA MOLA DT.	UNID	3
5	ALGEMA MOLA TZ	UNID	2
6	ALGEMA MOLA TZ	UNID	6
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10
8	AMORTECEDOR DT	UNID	2
9	AMORTECEDOR DT	UNID	4
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10
11	ANEL BI-PARTIDA	UNID	2
12	ANEL COMPRESSOR	UNID	3
13	ANEL ESPAÇADOR PINHÃO	UNID	3
14	ANEL PISTA DT	UNID	2
15	ANEL PISTA DT	UNID	4
16	ANEL PISTA TZ	UNID	2
17	ANEL PISTA TZ	UNID	4
18	ANTIFERRUGEM	UNID	12
19	ARANHA CARÇAÇA	UNID	3
20	ARANHA CARÇAÇA	UNID	9
21	ARRUELA DIFERENCIAL	UNID	3
22	ARRUELA PINO MOLA	UNID	8
23	ARRUELA PINO MOLA	UNID	28
24	ARRUELA PINO MOLA TZ	UNID	8
25	ARRUELA PINO MOLA TZ	UNID	28
26	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA	UNID	3
27	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA	UNID	9
28	BALDE OLEO 15W40	UNID	10
29	BALDE ÓLEO MOTOR 20LT	UNID	6
30	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNID	2
31	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	UNID	2
32	BARRA TORÇÃO DT	UNID	2
33	BATERIA 150 AH	UNID	2
34	BATERIA 75 AH	UNID	2
35	BATERIA 95 AH	UNID	2
36	BLOCO MOTOR	UNID	1
37	BOMBA DAGUA	UNID	1
38	BOMBA DAGUA	UNID	5
39	BORRACHA AMORTECEDOR DT	UNID	3
40	BORRACHA AMORTECEDOR DT	UNID	9
41	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE	UNID	2
42	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE	UNID	4
43	BRAÇO BARRA ESTABILIZADOR DT	UNID	2
44	BRAÇO PITMAN	UNID	10
45	BRONZE BIELA	UNID	6
46	BRONZE COMPRESSOR	UNID	2
47	BRONZE FIXO	UNID	6
48	BRONZE FIXO CENTRAL	UNID	1
49	BRONZINA BIELA MOTOR	UNID	2
50	BRONZINA CENTRAL MOTOR	UNID	2

51	BUCHA BIELA	UNID	6
52	BUCHA BIELA ONIBUS	UNID	4
53	BUCHA COMANDO VALVULA	UNID	2
54	BUCHA CULANA DIREÇÃO	UNID	2
55	BUCHA CULANA DIREÇÃO	UNID	4
56	BUCHA ESTRIADA	UNID	2
57	BUCHA FEIXE MOLA DT	UNID	4
58	BUCHA FEIXE MOLA DT	UNID	20
59	BUCHA FEIXE MOLA TZ	UNID	6
60	BUCHA FEIXE MOLA TZ	UNID	18
61	BUCHA TRAMBULADOR GRANDE	UNID	3
62	BUCHA TRAMBULADOR PEQ.	UNID	3
63	BUJÃO CARTE	UNID	2
64	CABO DE AFOGADOR	UNID	5
65	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	5
66	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	5
67	CAIXA SATELITE VAZIA	UNID	1
68	CANECA FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2
69	CANO COMPRESSOR	UNID	2
70	CANO INJETOR 1 = CILINDRO	UNID	2
71	CANO INJETOR 2 = CILINDRO	UNID	2
72	CANO INJETOR 3 = CILINDRO	UNID	2
73	CANO INJETOR 4 = CILINDRO	UNID	2
74	CANO SAÍDA MOTOR	UNID	3
75	CANO SAÍDA TERMINAL	UNID	3
76	CANO SELENCIOSO	UNID	3
77	CARÇAÇA EMBREAGEM	UNID	1
78	CATRACA DO FREIO DE MAO	UNID	10
79	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UNID	10
80	CATRACA FREIO	UNID	4
81	CAVALETE DAGUA	UNID	2
82	CHAVE LUZ	UNID	2
83	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.	UNID	3
84	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	5
85	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	5
86	CILINDRO MESTRE EMBREAG.	UNID	1
87	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
88	CILINDRO RODA DIANTEIRA	UNID	10
89	CILINDRO RODA DT	UNID	1
90	CILINDRO RODA DT	UNID	3
91	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	10
92	CILINDRO RODA TZ	UNID	3
93	CILINDRO RODA TZ	UNID	1
94	COLA 3M P/LONAS FREIO	UNID	10
95	COLA SILICONE	UNID	20
96	COLMEIA RADIADOR	UNID	1
97	COMANDO VALVULA	UNID	1
98	COROA E PINHAO	UNID	1
99	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1
100	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3
101	CORREIA ALTERNADOR	UNID	5
102	CORREIA BOMBA DAGUA	UNID	5
103	CORREIA HIDRAULICO	UNID	1
104	CORREIA HIDRAULICO	UNID	3
105	COXIM MOTOR DT	UNID	6
106	COXIM MOTOR TZ	UNID	6
107	COXIM RADIADOR	UNID	12
108	CRUZETA CARDAN	UNID	2
109	CRUZETA CARDAN	UNID	4
110	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10
111	CUBO RODA DT	UNID	1
112	CUBO RODA DT	UNID	1
113	CUBO RODA TZ	UNID	1
114	CUBO RODA TZ	UNID	1
115	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10
116	DEFLETOR SEMI EIXO	UNID	2
117	DEFLETOR SEMI EIXO	UNID	6
118	DIAFRAGMA CUICA	UNID	2
119	DIAFRAGMA CUICA	UNID	8
120	DISCO EMBREAGEM	UNID	1
121	DISCO TACO GRAFO SEMANAL	UNID	100
122	EIXO ENTALHADO	UNID	1
123	EIXO INTERMEDIÁRIO	UNID	1
124	EIXO PILOTO	UNID	1
125	EIXO PILOTO	UNID	10

126	EMBUCHAMENTO M. EIXO	UNID	1
127	EMBUCHAMENTO M. EIXO	UNID	1
128	EMGRENAG. 4ª FIXA	UNID	1
129	ENGRENAG. 2ª LIVRE	UNID	1
130	ENGRENAG. 2ª/ 3ª FIXA	UNID	1
131	ENGRENAG. 3ª LIVRE	UNID	1
132	ENGRENAG. 4ª LIVRE	UNID	1
133	ENGRENAG. 5ª LIVRE	UNID	1
134	ENGRENAG. RÉ	UNID	1
135	ENGRENAG. 1ª LIVRE	UNID	1
136	ENGRENAG. 5ª FIXA	UNID	1
137	FAROL SEALED BEAM	UNID	6
138	FILTRO AR	UNID	1
139	FILTRO AR	UNID	3
140	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3
141	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3
142	FILTRO HIDRAULICO	UNID	7
143	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	UNID	2
144	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	UNID	4
145	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	UNID	3
146	FLANGE CAMBIO	UNID	2
147	FLANGE OLHALCARDAN	UNID	3
148	FLEXIVEL DE FREIO	UNID	10
149	GARFO CARDAN P/ SOLDAR	UNID	2
150	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	5
151	GARFO EMBREAGEM	UNID	2
152	GRAMPO FEIXO MOLE	UNID	3
153	GRAMPO FEIXO MOLE	UNID	9
154	GRAXA 1000 GR	UNID	20
155	GRAXA 500 GR	UNID	10
156	GRAXEIRO 10 MM	UNID	36
157	GUIA VALVULA	UNID	12
158	HELICE	UNID	5
159	HELICE RADIADOR	UNID	2
160	JG ANEL SEGMENTO MOTOR	UNID	1
161	JG JUNTA MOTOR	UNID	2
162	JG JUNTA MOTOR	UNID	1
163	JG ROLETES CAMBIO	UNID	1
164	JG ROLETES CAMBIO	UNID	3
165	JOGO DE COROA E PINHAO	UNID	5
166	JOGO DE LONA DIANTEIRA	UNID	10
167	JOGO DE LONA TRASEIRA	UNID	10
168	JUNTA DIFERENCIAL	UNID	3
169	JUNTA DIFERENCIAL	UNID	10
170	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO	UNID	1
171	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO	UNID	3
172	JUNTO SEMI EIXO	UNID	2
173	JUNTO SEMI EIXO	UNID	6
174	KIT COMPLETO MOTOR	UNID	6
175	KIT EMBREAGEM	UNID	1
176	KIT EMBREAGEM	UNID	2
177	KIT EMBREAGEM	UNID	5
178	LAMPADA 1 CONT. 12 V	UNID	30
179	LAMPADA 67	UNID	20
180	LAMPADA H 4	UNID	3
181	LAMPADA H 4	UNID	7
182	LANTERNA INTERNA CABINE	UNID	2
183	LANTERNA INTERNA CABINE	UNID	4
184	LANTERNA LATERAL	UNID	3
185	LANTERNA LATERAL	UNID	10
186	LANTERNA SETA DT	UNID	2
187	LANTERNA SETA DT	UNID	8
188	LANTERNA SETA TZ	UNID	2
189	LANTERNA SETA TZ	UNID	8
190	LANTERNA TETO CURUGINHA	UNID	2
191	LANTERNA TETO CURUGINHA	UNID	8
192	LIVA PINHAO	UNID	3
193	LONA FREIO DT	UNID	2
194	LONA FREIO DT	UNID	4
195	LONA FREIO TZ	UNID	2
196	LONA FREIO TZ	UNID	4
197	LUVA CARDAN	UNID	2
198	LUVA DO CARDAM	UNID	5
199	LUVA SINCRONIZADORA 1ª/RÉ	UNID	1
200	LUVA SINCRONIZADORA 2ª/3ª/4ª/5ª	UNID	2

201	MAGUEIRA HID.	UNID	4
202	MAGUEIRA HID.3/8	UNID	1
203	MANGA DE EIXO DIREITO E ESQUERDO	UNID	10
204	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	UNID	5
205	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	UNID	5
206	MÃO OBRA REPARO	UNID	2
207	MÃO OBRA TROCA	UNID	2
208	MIOLO SINCRONIZADOR 2ª/3ª	UNID	1
209	MIOLO SINCRONIZADOR 4ª/5ª	UNID	1
210	MOLA 2ª VIRADA DT	UNID	1
211	MOLA 2ª VIRADA DT	UNID	3
212	MOLA 2ª VIRADA TZ	UNID	3
213	MOLA 3ª DT	UNID	2
214	MOLA 3ª TZ	UNID	2
215	MOLA DO PATIM	UNID	10
216	MOLA MESTRE DT	UNID	1
217	MOLA MESTRE DT	UNID	3
218	MOLA MESTRE TZ	UNID	3
219	MOLA PATIM FREIO	UNID	4
220	MOLA PATIM FREIO	UNID	20
221	OLEO 140 DIFERENCIAL	UNID	24
222	OLEO 80 CX. MACHA	UNID	24
223	OLEO FREIO 500 ML	UNID	24
224	OLEO HIDRAULICO	UNID	24
225	PARAFUSO CARDAN	UNID	6
226	PARAFUSO CARDAN	UNID	26
227	PARAFUSO CENTRO	UNID	16
228	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNID	50
229	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNID	50
230	PARAFUSO DO CARDAM	UNID	20
231	PARAFUSO REGULADOR COROA	UNID	3
232	PARAFUSO RODA DT	UNID	6
233	PARAFUSO RODA DT	UNID	24
234	PARAFUSO RODA TZ	UNID	6
235	PARAFUSO RODA TZ	UNID	24
236	PINO FEIXE MOLA DT	UNID	4
237	PINO FEIXE MOLA DT	UNID	20
238	PINO FEIXE MOLA TZ	UNID	6
239	PINO FEIXE MOLA TZ	UNID	18
240	PINO PATIM FREIO TZ	UNID	3
241	PINO PATIM FREIO TZ	UNID	9
242	PISTAO DE ABRIR PORTA	UNID	5
243	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNID	2
244	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNID	3
245	PLATOR EMBREAGEM	UNID	1
246	POLIA ALTERNADOR	UNID	2
247	POLIA HIDRAULICO	UNID	2
248	POLIA MOTOR	UNID	1
249	PONTEIRA CARDAN	UNID	5
250	PORCA CARÇAÇA	UNID	2
251	PORCA CARÇAÇA	UNID	6
252	PORCA PINHAO	UNID	1
253	PORCA PINHAO	UNID	3
254	PORCA REGL. LATERAL COROA	UNID	2
255	PORCA REGUL. PINHAO	UNID	2
256	REGULADOR DE FREIO	UNID	10
257	REGULADOR FREIO	UNID	2
258	REGULADOR FREIO ONIBUS/MCROONIBUS	UNID	6
259	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	3
260	RELOGIO DE TEMPERATURA	UNID	5
261	REPARO BOMBA DAGUA	UNID	3
262	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
263	REPARO CILINDRO RODA DT	UNID	1
264	REPARO CILINDRO RODA DT	UNID	3
265	REPARO CILINDRO RODA TZ	UNID	1
266	REPARO CILINDRO RODA TZ	UNID	3
267	REPARO CUICA FREIO	UNID	2
268	REPARO ESTABILIZADOR DT	UNID	2
269	REPARO ESTABILIZADOR DT	UNID	4
270	REPARO HIDROAR COMPLETO	UNID	1
271	REPARO HIDROAR COMPLETO	UNID	3
272	REPARO VALV. PROT. 4 CIRCUITO	UNID	2
273	REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2
274	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	10
275	RETENTOR EIXO	UNID	1

276	RETENTOR EIXO	UNID	3
277	RETENTOR PINHAO	UNID	1
278	RETENTOR PINHAO	UNID	3
279	RETENTOR RODA DT	UNID	3
280	RETENTOR RODA DT	UNID	9
281	RETENTOR RODA TZ	UNID	3
282	RETENTOR RODA TZ	UNID	9
283	RETENTOR TZ CX.MACHA	UNID	1
284	RETENTOR TZ CX.MACHA	UNID	3
285	RETIFICA MOTOR	UNID	1
286	ROLAMENTO 4 <sup>a</sup> /5 <sup>a</sup>	UNID	1
287	ROLAMENTO 4 <sup>a</sup> /5 <sup>a</sup>	UNID	3
288	ROLAMENTO ALTENADOR	UNID	1
289	ROLAMENTO ALTENADOR	UNID	3
290	ROLAMENTO CARDAM	UNID	10
291	ROLAMENTO CARDAN	UNID	1
292	ROLAMENTO CARDAN	UNID	3
293	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNID	1
294	ROLAMENTO E PINHAO	UNID	2
295	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DT	UNID	2
296	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TZ	UNID	2
297	ROLAMENTO EIXO INTERMED	UNID	2
298	ROLAMENTO EIXO PILOT. TZ	UNID	2
299	ROLAMENTO GAIOLA 1 <sup>a</sup> /2 <sup>a</sup> /3 <sup>a</sup>	UNID	1
300	ROLAMENTO GAIOLA 1 <sup>a</sup> /2 <sup>a</sup> /3 <sup>a</sup>	UNID	3
301	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	1
302	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	3
303	ROLAMENTO RELOGIO	UNID	3
304	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	10
305	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	10
306	ROLAMENTO RODA DT EXT.	UNID	1
307	ROLAMENTO RODA DT EXT.	UNID	3
308	ROLAMENTO RODA DT INT.	UNID	1
309	ROLAMENTO RODA DT INT.	UNID	3
310	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	10
311	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	10
312	ROLAMENTO RODA TZ EXT.	UNID	1
313	ROLAMENTO RODA TZ EXT.	UNID	3
314	ROLAMENTO RODA TZ INT.	UNID	1
315	ROLAMENTO RODA TZ INT.	UNID	3
316	ROTOR ALTERNADOR	UNID	2
317	SAPATA FREIO DT/TZ	UNID	1
318	SAPATA FREIO DT/TZ	UNID	3
319	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	2
320	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	4
321	SEMI EIXO	UNID	2
322	SERVIÇO CAIXA MARCHA	UNID	2
323	SERVIÇO DIREÇÃO	UNID	1
324	SERVIÇO EMBUCHAMENTO	UNID	2
325	SERVIÇO RODA	UNID	12
326	SUPORTE MOLA DT	UNID	1
327	SUPORTE MOLA DT	UNID	3
328	SUPORTE MOLA TZ	UNID	1
329	SUPORTE MOLA TZ	UNID	3
330	TAMBOR DIANTEIRO	UNID	10
331	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	2
332	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	UNID	2
333	TAMBOR TRASEIRO	UNID	10
334	TAMPA DIFERENCIAL	UNID	3
335	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNID	1
336	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNID	3
337	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	UNID	10
338	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	1
339	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	3
340	TERMINAL DO BRAÇO INTERMEDIARIO	UNID	10
341	TERMINAL EMBREAGEM	UNID	3
342	TERMINAL EMBREAGEM	UNID	6
343	TORRE CAMBIO	UNID	2
344	TRAVA PINO MOLA	UNID	12
345	TRAVA PINO MOLA CAÇAMBA	UNID	4
346	VALVULA ABRIR PORTA	UNID	10
347	VALVULA ADMISSAO	UNID	6
348	VALVULA ADMISSAO	UNID	6
349	VALVULA CABEÇOTE	UNID	1
350	VALVULA ESCAPE	UNID	6

351	VALVULA ESCAPE	UNID	6
352	VALVULA FREIO MAO	UNID	1
353	VALVULA PEDAL FREIO	UNID	1
354	VARETA TUCHU ONIBUS/MICRO	UNID	6
355	VIRABREQUIM MOTOR	UNID	1

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Francisco Clécio Teodoro  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALAVANCA EMBREAGEM		UNID	1		
2	ALAVANCA EMBREAGEM		UNID	3		
3	ALGEMA MOLA DT.		UNID	1		
4	ALGEMA MOLA DT.		UNID	3		
5	ALGEMA MOLA TZ		UNID	2		
6	ALGEMA MOLA TZ		UNID	6		
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNID	10		
8	AMORTECEDOR DT		UNID	2		
9	AMORTECEDOR DT		UNID	4		
10	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNID	10		
11	ANEL BI-PARTIDA		UNID	2		
12	ANEL COMPRESSOR		UNID	3		
13	ANEL ESPAÇADOR PINHÃO		UNID	3		
14	ANEL PISTA DT		UNID	2		
15	ANEL PISTA DT		UNID	4		
16	ANEL PISTA TZ		UNID	2		
17	ANEL PISTA TZ		UNID	4		
18	ANTIFERRUGEM		UNID	12		
19	ARANHA CARÇAÇA		UNID	3		
20	ARANHA CARÇAÇA		UNID	9		
21	ARRUELA DIFERENCIAL		UNID	3		
22	ARRUELA PINO MOLA		UNID	8		
23	ARRUELA PINO MOLA		UNID	28		
24	ARRUELA PINO MOLA TZ		UNID	8		
25	ARRUELA PINO MOLA TZ		UNID	28		
26	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA		UNID	3		
27	ARRUELA TRAVA CARÇAÇA		UNID	9		
28	BALDE OLEO 15W40		UNID	10		
29	BALDE ÓLEO MOTOR 20LT		UNID	6		
30	BARRA DIREÇÃO GRANDE		UNID	2		
31	BARRA DIREÇÃO PEQUENA		UNID	2		
32	BARRA TORÇÃO DT		UNID	2		
33	BATERIA 150 AH		UNID	2		
34	BATERIA 75 AH		UNID	2		
35	BATERIA 95 AH		UNID	2		
36	BLOCO MOTOR		UNID	1		
37	BOMBA DAGUA		UNID	1		
38	BOMBA DAGUA		UNID	5		
39	BORRACHA AMORTECEDOR DT		UNID	3		
40	BORRACHA AMORTECEDOR DT		UNID	9		
41	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE		UNID	2		
42	BRAÇADEIRA CANO ESCAPE		UNID	4		
43	BRAÇO BARRA ESTABILIZADOR DT		UNID	2		
44	BRAÇO PITMAN		UNID	10		
45	BRONZE BIELA		UNID	6		

46	BRONZE COMPRESSOR		UNID	2		
47	BRONZE FIXO		UNID	6		
48	BRONZE FIXO CENTRAL		UNID	1		
49	BRONZINA BIELA MOTOR		UNID	2		
50	BRONZINA CENTRAL MOTOR		UNID	2		
51	BUCHA BIELA		UNID	6		
52	BUCHA BIELA ONIBUS		UNID	4		
53	BUCHA COMANDO VALVULA		UNID	2		
54	BUCHA CULANA DIREÇÃO		UNID	2		
55	BUCHA CULANA DIREÇÃO		UNID	4		
56	BUCHA ESTRIADA		UNID	2		
57	BUCHA FEIXE MOLA DT		UNID	4		
58	BUCHA FEIXE MOLA DT		UNID	20		
59	BUCHA FEIXE MOLA TZ		UNID	6		
60	BUCHA FEIXE MOLA TZ		UNID	18		
61	BUCHA TRAMBULADOR GRANDE		UNID	3		
62	BUCHA TRAMBULADOR PEQ.		UNID	3		
63	BUJÃO CARTE		UNID	2		
64	CABO DE AFOGADOR		UNID	5		
65	CABO DE VELOCIMETRO		UNID	5		
66	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA		UNID	5		
67	CAIXA SATELITE VAZIA		UNID	1		
68	CANECA FILTRO LUBRIFICANTE		UNID	2		
69	CANO COMPRESSOR		UNID	2		
70	CANO INJETOR 1 = CILINDRO		UNID	2		
71	CANO INJETOR 2 = CILINDRO		UNID	2		
72	CANO INJETOR 3 = CILINDRO		UNID	2		
73	CANO INJETOR 4 = CILINDRO		UNID	2		
74	CANO SAÍDA MOTOR		UNID	3		
75	CANO SAÍDA TERMINAL		UNID	3		
76	CANO SELENCIOSO		UNID	3		
77	CARCAÇA EMBREAGEM		UNID	1		
78	CATRACA DO FREIO DE MAO		UNID	10		
79	CATRACA DO FREIO TRASEIRO		UNID	10		
80	CATRACA FREIO		UNID	4		
81	CAVALETE DAGUA		UNID	2		
82	CHAVE LUZ		UNID	2		
83	CILINDRO AUXILIAR EMBREAG.		UNID	3		
84	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		UNID	5		
85	CILINDRO MESTRE DE FREIO		UNID	5		
86	CILINDRO MESTRE EMBREAG.		UNID	1		
87	CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	2		
88	CILINDRO RODA DIANTEIRA		UNID	10		
89	CILINDRO RODA DT		UNID	1		
90	CILINDRO RODA DT		UNID	3		
91	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNID	10		
92	CILINDRO RODA TZ		UNID	3		
93	CILINDRO RODA TZ		UNID	1		
94	COLA 3M P/LONAS FREIO		UNID	10		
95	COLA SILICONE		UNID	20		
96	COLMEIA RADIADOR		UNID	1		
97	COMAMDO VALVULA		UNID	1		
98	COROA E PINHAO		UNID	1		
99	CORREIA ALTERNADOR		UNID	1		
100	CORREIA ALTERNADOR		UNID	3		
101	CORREIA ALTERNADOR		UNID	5		
102	CORREIA BOMBA DAGUA		UNID	5		
103	CORREIA HIDRAULICO		UNID	1		
104	CORREIA HIDRAULICO		UNID	3		
105	COXIM MOTOR DT		UNID	6		
106	COXIM MOTOR TZ		UNID	6		
107	COXIM RADIADOR		UNID	12		
108	CRUZETA CARDAN		UNID	2		
109	CRUZETA CARDAN		UNID	4		
110	CRUZETA DO CARDAN		UNID	10		
111	CUBO RODA DT		UNID	1		
112	CUBO RODA DT		UNID	1		
113	CUBO RODA TZ		UNID	1		
114	CUBO RODA TZ		UNID	1		
115	CUICA DE FREIO TRASEIRA		UNID	10		
116	DEFLETOR SEMI EIXO		UNID	2		
117	DEFLETOR SEMI EIXO		UNID	6		
118	DIAFRAGMA CUICA		UNID	2		
119	DIAFRAGMA CUICA		UNID	8		
120	DISCO EMBREAGEM		UNID	1		

121	DISCO TACO GRAFO SEMANAL	UNID	100		
122	EIXO ENTALHADO	UNID	1		
123	EIXO INTERMEDIÁRIO	UNID	1		
124	EIXO PILOTO	UNID	1		
125	EIXO PILOTO	UNID	10		
126	EMBUCHAMENTO M. EIXO	UNID	1		
127	EMBUCHAMENTO M. EIXO	UNID	1		
128	EMGRENAG.4ª FIXA	UNID	1		
129	ENGRENAG. 2ª LIVRE	UNID	1		
130	ENGRENAG. 2ª/ 3ª FIXA	UNID	1		
131	ENGRENAG. 3ª LIVRE	UNID	1		
132	ENGRENAG. 4ª LIVRE	UNID	1		
133	ENGRENAG. 5ª LIVRE	UNID	1		
134	ENGRENAG. RÉ	UNID	1		
135	ENGRENAG.1ª LIVRE	UNID	1		
136	ENGRENAG.5ª FIXA	UNID	1		
137	FAROL SEALED BEAM	UNID	6		
138	FILTRO AR	UNID	1		
139	FILTRO AR	UNID	3		
140	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3		
141	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3		
142	FILTRO HIDRAULICO	UNID	7		
143	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	UNID	2		
144	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	UNID	4		
145	FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	UNID	3		
146	FLANGE CAMBIO	UNID	2		
147	FLANGE OLHALCARDAN	UNID	3		
148	FLEXIVEL DE FREIO	UNID	10		
149	GARFO CARDAN P/ SOLDAR	UNID	2		
150	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	5		
151	GARFO EMBREAGEM	UNID	2		
152	GRAMPO FEIXO MOLE	UNID	3		
153	GRAMPO FEIXO MOLE	UNID	9		
154	GRAXA 1000 GR	UNID	20		
155	GRAXA 500 GR	UNID	10		
156	GRAXEIRO 10 MM	UNID	36		
157	GUIA VALVULA	UNID	12		
158	HELICE	UNID	5		
159	HELICE RADIADOR	UNID	2		
160	JG ANEL SEGMENTO MOTOR	UNID	1		
161	JG JUNTA MOTOR	UNID	2		
162	JG JUNTA MOTOR	UNID	1		
163	JG ROLETES CAMBIO	UNID	1		
164	JG ROLETES CAMBIO	UNID	3		
165	JOGO DE COROA E PINHAO	UNID	5		
166	JOGO DE LONA DIANTEIRA	UNID	10		
167	JOGO DE LONA TRASEIRA	UNID	10		
168	JUNTA DIFERENCIAL	UNID	3		
169	JUNTA DIFERENCIAL	UNID	10		
170	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO	UNID	1		
171	JUNTA UNIVERSAL COL. DIREÇÃO	UNID	3		
172	JUNTO SEMI EIXO	UNID	2		
173	JUNTO SEMI EIXO	UNID	6		
174	KIT COMPLETO MOTOR	UNID	6		
175	KIT EMBREAGEM	UNID	1		
176	KIT EMBREAGEM	UNID	2		
177	KIT EMBREAGEM	UNID	5		
178	LAMPADA 1 CONT. 12 V	UNID	30		
179	LAMPADA 67	UNID	20		
180	LAMPADA H 4	UNID	3		
181	LAMPADA H 4	UNID	7		
182	LANTERNA INTERNA CABINE	UNID	2		
183	LANTERNA INTERNA CABINE	UNID	4		
184	LANTERNA LATERAL	UNID	3		
185	LANTERNA LATERAL	UNID	10		
186	LANTERNA SETA DT	UNID	2		
187	LANTERNA SETA DT	UNID	8		
188	LANTERNA SETA TZ	UNID	2		
189	LANTERNA SETA TZ	UNID	8		
190	LANTERNA TETO CURUGINHA	UNID	2		
191	LANTERNA TETO CURUGINHA	UNID	8		
192	LIVA PINHAO	UNID	3		
193	LONA FREIO DT	UNID	2		
194	LONA FREIO DT	UNID	4		
195	LONA FREIO TZ	UNID	2		

196	LONA FREIO TZ		UNID	4		
197	LUVA CARDAN		UNID	2		
198	LUVA DO CARDAM		UNID	5		
199	LUVA SINCRONIZADORA 1ª/RÉ		UNID	1		
200	LUVA SINCRONIZADORA 2ª/3ª/4ª/5ª		UNID	2		
201	MAGUEIRA HID.		UNID	4		
202	MAGUEIRA HID.3/8		UNID	1		
203	MANGA DE EIXO DIREITO E ESQUERDO		UNID	10		
204	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR		UNID	5		
205	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR		UNID	5		
206	MÃO OBRA REPARO		UNID	2		
207	MÃO OBRA TROCA		UNID	2		
208	MIOLO SINCRONIZADOR 2ª/3ª		UNID	1		
209	MIOLO SINCRONIZADOR 4ª/5ª		UNID	1		
210	MOLA 2ª VIRADA DT		UNID	1		
211	MOLA 2ª VIRADA DT		UNID	3		
212	MOLA 2ª VIRADA TZ		UNID	3		
213	MOLA 3ª DT		UNID	2		
214	MOLA 3ª TZ		UNID	2		
215	MOLA DO PATIM		UNID	10		
216	MOLA MESTRE DT		UNID	1		
217	MOLA MESTRE DT		UNID	3		
218	MOLA MESTRE TZ		UNID	3		
219	MOLA PATIM FREIO		UNID	4		
220	MOLA PATIM FREIO		UNID	20		
221	OLEO 140 DIFERENCIAL		UNID	24		
222	OLEO 80 CX. MACHA		UNID	24		
223	OLEO FREIO 500 ML		UNID	24		
224	OLEO HIDRAULICO		UNID	24		
225	PARAFUSO CARDAN		UNID	6		
226	PARAFUSO CARDAN		UNID	26		
227	PARAFUSO CENTRO		UNID	16		
228	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA		UNID	50		
229	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA		UNID	50		
230	PARAFUSO DO CARDAM		UNID	20		
231	PARAFUSO REGULADOR COROA		UNID	3		
232	PARAFUSO RODA DT		UNID	6		
233	PARAFUSO RODA DT		UNID	24		
234	PARAFUSO RODA TZ		UNID	6		
235	PARAFUSO RODA TZ		UNID	24		
236	PINO FEIXE MOLA DT		UNID	4		
237	PINO FEIXE MOLA DT		UNID	20		
238	PINO FEIXE MOLA TZ		UNID	6		
239	PINO FEIXE MOLA TZ		UNID	18		
240	PINO PATIM FREIO TZ		UNID	3		
241	PINO PATIM FREIO TZ		UNID	9		
242	PISTAO DE ABRIR PORTA		UNID	5		
243	PLANETARIA DIFERENCIAL		UNID	2		
244	PLANETARIA DIFERENCIAL		UNID	3		
245	PLATOR EMBREAGEM		UNID	1		
246	POLIA ALTERNADOR		UNID	2		
247	POLIA HIDRAULICO		UNID	2		
248	POLIA MOTOR		UNID	1		
249	PONTEIRA CARDAN		UNID	5		
250	PORCA CARÇAÇA		UNID	2		
251	PORCA CARÇAÇA		UNID	6		
252	PORCA PINHAO		UNID	1		
253	PORCA PINHAO		UNID	3		
254	PORCA REGL. LATERAL COROA		UNID	2		
255	PORCA REGUL. PINHAO		UNID	2		
256	REGULADOR DE FREIO		UNID	10		
257	REGULADOR FREIO		UNID	2		
258	REGULADOR FREIO ONIBUS/MCROONIBUS		UNID	6		
259	REGULADOR VOLTAGEM		UNID	3		
260	RELOGIO DE TEMPERATURA		UNID	5		
261	REPARO BOMBA DAGUA		UNID	3		
262	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO		UNID	2		
263	REPARO CILINDRO RODA DT		UNID	1		
264	REPARO CILINDRO RODA DT		UNID	3		
265	REPARO CILINDRO RODA TZ		UNID	1		
266	REPARO CILINDRO RODA TZ		UNID	3		
267	REPARO CUICA FREIO		UNID	2		
268	REPARO ESTABILIZADOR DT		UNID	2		
269	REPARO ESTABILIZADOR DT		UNID	4		
270	REPARO HIDROAR COMPLETO		UNID	1		

271	REPARO HIDROAR COMPLETO	UNID	3		
272	REPARO VALV. PROT. 4 CIRCUITO	UNID	2		
273	REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2		
274	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	10		
275	RETENTOR EIXO	UNID	1		
276	RETENTOR EIXO	UNID	3		
277	RETENTOR PINHAO	UNID	1		
278	RETENTOR PINHAO	UNID	3		
279	RETENTOR RODA DT	UNID	3		
280	RETENTOR RODA DT	UNID	9		
281	RETENTOR RODA TZ	UNID	3		
282	RETENTOR RODA TZ	UNID	9		
283	RETENTOR TZ CX.MACHA	UNID	1		
284	RETENTOR TZ CX.MACHA	UNID	3		
285	RETIFICA MOTOR	UNID	1		
286	ROLAMENTO 4ª/5ª	UNID	1		
287	ROLAMENTO 4ª/5ª	UNID	3		
288	ROLAMENTO ALTENADOR	UNID	1		
289	ROLAMENTO ALTENADOR	UNID	3		
290	ROLAMENTO CARDAM	UNID	10		
291	ROLAMENTO CARDAN	UNID	1		
292	ROLAMENTO CARDAN	UNID	3		
293	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNID	1		
294	ROLAMENTO E PINHAO	UNID	2		
295	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DT	UNID	2		
296	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TZ	UNID	2		
297	ROLAMENTO EIXO INTERMED	UNID	2		
298	ROLAMENTO EIXO PILOT. TZ	UNID	2		
299	ROLAMENTO GAIOLA 1ª/2ª/3ª	UNID	1		
300	ROLAMENTO GAIOLA 1ª/2ª/3ª	UNID	3		
301	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	1		
302	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	3		
303	ROLAMENTO RELOGIO	UNID	3		
304	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	10		
305	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	10		
306	ROLAMENTO RODA DT EXT.	UNID	1		
307	ROLAMENTO RODA DT EXT.	UNID	3		
308	ROLAMENTO RODA DT INT.	UNID	1		
309	ROLAMENTO RODA DT INT.	UNID	3		
310	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	10		
311	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	10		
312	ROLAMENTO RODA TZ EXT.	UNID	1		
313	ROLAMENTO RODA TZ EXT.	UNID	3		
314	ROLAMENTO RODA TZ INT.	UNID	1		
315	ROLAMENTO RODA TZ INT.	UNID	3		
316	ROTOR ALTERNADOR	UNID	2		
317	SAPATA FREIO DT/TZ	UNID	1		
318	SAPATA FREIO DT/TZ	UNID	3		
319	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	2		
320	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	4		
321	SEMI EIXO	UNID	2		
322	SERVIÇO CAIXA MARCHA	UNID	2		
323	SERVIÇO DIREÇÃO	UNID	1		
324	SERVIÇO EMBUCHAMENTO	UNID	2		
325	SERVIÇO RODA	UNID	12		
326	SUPORTE MOLA DT	UNID	1		
327	SUPORTE MOLA DT	UNID	3		
328	SUPORTE MOLA TZ	UNID	1		
329	SUPORTE MOLA TZ	UNID	3		
330	TAMBOR DIANTEIRO	UNID	10		
331	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	2		
332	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	UNID	2		
333	TAMBOR TRASEIRO	UNID	10		
334	TAMPA DIFERENCIAL	UNID	3		
335	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNID	1		
336	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNID	3		
337	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO	UNID	10		
338	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	1		
339	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	3		
340	TERMINAL DO BRAÇO INTERMEDIARIO	UNID	10		
341	TERMINAL EMBREAGEM	UNID	3		
342	TERMINAL EMBREAGEM	UNID	6		
343	TORRE CAMBIO	UNID	2		
344	TRAVA PINO MOLA	UNID	12		
345	TRAVA PINO MOLA CAÇAMBA	UNID	4		

346	VALVULA ABRIR PORTA		UNID	10		
347	VALVULA ADMISSAO		UNID	6		
348	VALVULA ADMISSAO		UNID	6		
349	VALVULA CABEÇOTE		UNID	1		
350	VALVULA ESCAPE		UNID	6		
351	VALVULA ESCAPE		UNID	6		
352	VALVULA FREIO MAO		UNID	1		
353	VALVULA PEDAL FREIO		UNID	1		
354	VARETA TUCHU ONIBUS/MICRO		UNID	6		
355	VIRABREQUIM MOTOR		UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00013/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00013/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2019  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Oriana Rodrigues, Brasileira, Solteira, Gastrônoma, residente e domiciliada na Rua Antonio Gonçalves, 73 - Caiçara - Paraná - RN, CPF n° 596.411.934-49, Carteira de Identidade n° 951429 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal n° 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00013/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

Gabinete da Prefeita

02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração

02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fundo Municipal de Saúde  
02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fundo Municipal de Assistência Social  
02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas

nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....